

Criminalização seletiva, necropolítica e o cerco à cultura negra: o caso MC Poze do Rodo

A prisão de MC Poze do Rodo, amplamente divulgada pelos meios de comunicação, criticada por movimentos negros e contestada por juristas e pesquisadores, revela a face brutal do racismo sistêmico no Brasil. Trata-se de mais do que uma ação judicial contra um indivíduo: é a reafirmação simbólica de que corpos negros, sobretudo, aqueles que emergem das periferias urbanas e ocupam os palcos da cultura popular, continuam sob constante vigilância e repressão.

Conduzido algemado, descalço e sem camisa, o artista foi exposto em imagens midiáticas que o associam imediatamente à criminalidade, antes mesmo de qualquer julgamento. Sua prisão tornou-se espetáculo público, pedagogia do medo dirigida à juventude negra: um recado de que nem o sucesso artístico, nem o reconhecimento cultural, garantem proteção contra um Estado estruturalmente racista.

Esse episódio se inscreve em uma longa genealogia da **criminalização da cultura negra no Brasil**. Sambistas como **Bezerra da Silva** foram acusados de fazer apologia ao crime por suas composições, que apenas retratavam — com ironia e crítica — a realidade das favelas. O mesmo aconteceu com a **capoeira**, com as **religiões de matriz africana** e, mais recentemente, com o **rap** e o **funk carioca**, que, mesmo sendo expressão legítima da cultura popular, segue sendo tratado como caso de polícia.

Assim, o que vemos na prisão de MC Poze não é apenas a **criminalização de um corpo negro**: é a tentativa de silenciar uma expressão artística, de anular uma estética, de reprimir uma linguagem. O funk, como o samba antes dele, é condenado não por seu conteúdo, mas por sua origem periférica, negra e insurgente.

Esse caso se torna ainda mais gritante quando contrastado com o tratamento dispensado, no mesmo período, ao médico **Bruno Tomiello**, branco e de classe média, que **confessou o assassinato da adolescente Kethlyn Vitória**. Ainda que indiciado por feminicídio e outros crimes graves, sua apresentação à polícia foi discreta, sem exposição midiática de sua imagem algemado ou humilhado, e sua versão dos fatos foi amplamente veiculada com ar de compreensão e humanidade. Outros exemplos recentes de figuras públicas brancas — como **Fernando Collor**, **Pedro Brennand** e **Roberto Jefferson** — também evidenciam esse padrão: mesmo diante de crimes gravíssimos, o tratamento recebido pelas autoridades foi comedido, preservando sua dignidade pública.

Como lembra o jurista Pedro Abramovay, o princípio jurídico do **in dubio pro réu** (na dúvida, em favor do réu) parece não valer para a população negra. Vivemos, isso sim, sob a

lógica do **in dubio contra réu**: pessoas **negras, indígenas, quilombolas, pobres, trans** — somos culpados até que provemos o contrário. Trata-se de uma racionalidade necropolítica, que não apenas pune, mas escolhe quais vidas podem ser destruídas ou eliminadas, e quais merecem ser protegidas.

O **Comitê Antropologia Negra da ABA** denuncia esse padrão de repressão que não se limita à prisão física, mas se estende à tentativa de domar e deslegitimar a produção cultural negra. Ao transformar o palco em tribunal, o microfone em arma e a canção em confissão de culpa, o Estado reafirma que há um limite intransponível para o sucesso negro que não se curva às normas da branquitude.

Reafirmamos nosso compromisso com as expressões culturais negras como formas legítimas de crítica, existência e resistência. Nos solidarizamos com MC Poze do Rodo e com todas as juventudes negras perseguidas por ousarem cantar sua verdade.

Brasília, 03 de junho de 2025.

Associação Brasileira de Antropologia (ABA) e seu Comitê Antropologia Negra Brasileira